



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 1 de 12

Servidores participam de capacitação sobre Lei Geral de Proteção de Dados



A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia realizou, na última semana, uma capacitação para os servidores municipais sobre a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados. O município está no processo de adequação dos processos de tratamento de dados pessoais. O objetivo é garantir a coleta, tratamento e descarte corretos, promovendo a privacidade e saúde social para a população.

Regulamentada em 2018 e com vigência a partir de agosto de 2020, a LGPD tem o intuito de criar um cenário de segurança jurídica, com a padronização de normas e práticas, para promover a proteção, de forma igualitária e dentro do país e no mundo, aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil.

O trabalho teve início com o curso de conscientização sobre a LGPD, realizado entre os dias 21 e 25 de março, de forma online. Servidores selecionados, de diversos setores e secretarias, participaram da capacitação, com carga horária de quatro horas, na qual puderam aprender sobre Overview; Privacidade e Lei Geral de Proteção de Dados; A LGPD e seus artigos (estrutura); Tipologia dos dados pessoais, Anonimização e pseudoanonimização; O ciclo de vida dos dados pessoais; Os princípios da LGPD e avaliação de conformidade do tratamento; As bases legais para tratamento de dados

pessoais; Base legal legítimo interesse e o LIA; Tratamento de dados de crianças e adolescentes; Direitos dos titulares de dados e Como exercer seus direitos.

Já na última semana, de 28 de março a 01 de abril, foi realizado o treinamento presencial, com carga horária de 12 horas. Durante o encontro, foram discutidos os temas: Overview sobre privacidade e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Identificação de processos de tratamento de dados pessoais; Identificação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis; Ciclo de vida dos dados pessoais; Inventário de dados pessoais; Compartilhamento de dados; Sistemas informatizados utilizados; Soluções de segurança dos dados; Gestão de riscos; Riscos dos contextos de privacidade; Matriz de riscos; Planos de ação; Execução dos planos de ação e Comunicação com a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Os treinamentos e todo trabalho de consultoria estão sendo acompanhados pela empresa High Compliance, vencedora do processo licitatório. Agora, os departamentos terão que adequar todos os seus processos em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 8.333/2022. O processo tem a previsão de 14 meses para sua adequação e implantação no município.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 2 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Portarias	8
Outros Atos	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Aviso de Licitação	9
Ratificação	10
Outros atos	10
Homologação / Adjudicação	10
Daemo	11
Atos de Pessoal	11
Portarias	11
Licitações e Contratos	11
Revogação / Anulação	11
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 3 de 12

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.754, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos especial e suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor da Secretaria a seguir, crédito especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02.05.01	DIVISÃO DE ESPORTES	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
27.813.0011.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
4.4.90.52.00-	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares, no valor de R\$ 3.569.506,97 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
----------	--	--

02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0007.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS	
3.3.91.39.00-91	OUT SERV TERC PES. JURÍDICA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
	TESOURO	2.500,00
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.91.39.00-123	OUTROS SERVIÇOS TERC PES. JURÍDICA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
	TESOURO	5.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA SAÚDE	
3.3.90.39.00-221	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	
	TESOURO	216.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.11.03	DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0029.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE OPERACIONAL	
3.3.90.39.00-337	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	
	TESOURO	1.187.000,00
3.3.91.39.00-338	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
	TESOURO	42.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUN OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PUBLICAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 4 de 12

	INVESTIMENTOS	
15.451.0031.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-355	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO	2.117.006,97
	TOTAL	3.569.506,97

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar, no valor de R\$ 5.310.000,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.12.00	SECRETARIA MUN OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PUBLICAS	
	DESPESES DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0031.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-355	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	5.310.000,00
	TOTAL	5.310.000,00

Art. 6.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 5º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de abril de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de abril de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.755, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESES DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
04.122.0028.1.005	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
4.4.90.61.00-531	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
	OPERAÇÃO DE CREDITO	6.500.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PUBLICAS	
	DESPESES DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0031.1.007	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
4.4.90.51.00-531	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	OPERAÇÃO DE CREDITO	1.000.000,00
	TOTAL	7.500.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de produto de operação de crédito que trata a presente Lei, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 5 de 12

4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de abril de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de abril de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.756, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Município de Olímpia/SP a receber, em doação, a área descrita nesta Lei, parte da Matrícula n.º 16.110, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de Sergio João Geraldo; Américo Moreda Mendes; Silvio Antonio Geraldo, e quem mais de direito, mediante doação, a área desmembrada do imóvel objeto da matrícula n.º 16.110, do Registro de Imóveis de Olímpia-SP., descrita no artigo 2º da presente Lei, localizada nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1º, destina-se exclusivamente ao PROLONGAMENTO DA AVENIDA BENATTI, para integração ao sistema viário existente, cuja área tem a seguinte descrição:

GLEBA C – COM 2.8705820 HA

DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA BENATTI

IMÓVEL: Um imóvel rural denominado “GLEBA C”, com área de 2,8705820 ha de terras, situado na FAZENDA SANTA ELIZA, NO IMÓVEL GERAL FAZENDA OLHOS D’ÁGUA, sem benfeitorias, nesta cidade de Olímpia-SP, medindo e confrontando da seguinte forma: partindo do vértice denominado 1, segue confrontando com “GLEBA B” com rumo de 25º56’46” NO por uma distância de 76,52 metros, até o vértice 2 (os segmentos entre os vértices 1 e 4 mantém a confrontação com a “GLEBA B”). Deste, segue com rumo de 86º07’01” NO por uma distância de 56,80 metros, até o vértice 3. Daí, segue com rumo de 75º28’00” SW por uma distância de 56,67 metros até o vértice 4. Deste, segue confrontando com “a margem do Córrego Olhos D’água” com rumo de 10º21’44” NO por uma distância de 18,20 metros, até o vértice 5. Daí, segue com a mesma confrontação com rumo de 13º20’42” NO por uma distância de 11,99 metros, até o vértice 5A. Deste, segue confrontando com “a faixa de domínio da Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425)” com rumo de 65º43’07” NE por uma distância de 245,65 metros, até o vértice 6 (os segmentos entre os vértices 5A e 8 mantém a confrontação com “a faixa de domínio da Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425)). Daí, segue com rumo de 26º07’06” SE por uma distância de 3,02 metros, até o vértice 7. Deste, segue com rumo de 65º41’49” NE por uma distância de 72,03 metros, até o vértice 8. Daí, segue confrontando com a “GLEBA A” com rumo de 17º55’16” SW por uma distância de 21,23 metros, até o vértice 9 (os segmentos entre os vértices 8 e 13 mantém a confrontação com a “GLEBA A”). Deste, segue com rumo de 42º51’13” SW por uma distância de 137,09 metros, até o vértice 10. Daí, segue com rumo de 2º49’10” SW por uma distância de 154,17 metros, até o vértice 11. Deste, segue com rumo de 0º58’29” SW por uma distância de 164,44 metros até o vértice 12. Daí, segue em curva raio de 309,00 metros e desenvolvimento de 193,52 metros até o vértice 13 (em linha reta: rumo de 18º44’16” SW por uma distância de 190,38 metros). Deste, segue confrontando com “Sr. José Aparecido Paschoaletti” com rumo de 62º46’52” NO por uma distância de 20,29 metros, até o vértice 14. Daí, segue confrontando com a “GLEBA B” em curva de raio 289,00 metros e desenvolvimento de 184,33 metros (em



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 6 de 12

linha reta: rumo de 19°04'06" NE por uma distância de 181,22 metros), até o vértice 15 (os segmentos entre os vértices 14 e 1 mantém a confrontação com a "GLEBA B"). Deste, segue com rumo de 0°58'29" NE por uma distância de 164,44 metros, até o vértice 16. Daí, segue em curva de raio 129,00 metros e desenvolvimento de 60,21 metros (em linha reta: rumo de 12°34'31" NO por uma distância de 59,66 metros), até o vértice 1, início desta descrição perimétrica encerrando a área total de 2,8705820 ha.

Art. 3.º São partes integrantes deste decreto, o memorial descritivo, a planta de localização e situação planimétrica da área e a matrícula pertinente.

Art. 4.º Correrão por conta do Município de Olímpia/SP, todas as despesas com a execução na presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de abril de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de abril de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 8.384, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias material de consumo,

premiações culturais, artísticas e científicas e outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a superavit do exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.674/21, fica aberto, no Orçamento de 2022, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02.05.01	DIVISÃO DE ESPORTE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
27.813.0011.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
3.3.90.30.00-141	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	18.000,00
3.3.90.31.00-142	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	
	TESOURO	6.000,00
3.3.90.39.00-144	OUTROS SERVIÇOS TERC. PES. JURÍDICA	
	TESOURO	87.000,00
	TOTAL	111.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 7 de 12

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.385, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Assessor do Superintendente do DAEMO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 139, de 11 de março de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 06 de abril de 2022, o Senhor ROBERTO CESAR FERNANDES DOS SANTOS, portador do RG n.º 49.369.084-0, para exercer as funções do cargo de Assessor do Superintendente do DAEMO, fazendo jus aos vencimentos e demais vantagens do respectivo cargo, estabelecido na Lei Complementar n.º 139, de 11 de março de 2014.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.386, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal da Educação e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 2.º, da Lei n.º 2.685, de 11 de fevereiro de 1998, alterado pela Lei n.º 2.689, de 11 de março de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal da Educação do Município de Olímpia:

I – representante da Secretaria Municipal da Educação:

Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira – RG n.º 19.246.204-0 – Titular

Marcela Rúbia Nespolo Aniceto – RG n.º 28.891.307-3 – Suplente

II – representante dos Professores de Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

Telma Cristina Rodrigues Garcia Gonçalves – RG n.º 33.042.948-6 – Titular

Sandra Donizete Canevaroli Spagnuolo – RG n.º 12.142.485 – Suplente

III – representante dos Diretores de Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

Michelle Cristina Lopes Magro – RG n.º 34.134.268-3 – Titular

Deolinda Cristina Carozio Tavares – RG n.º 19.581.419-8 – Suplente

IV – representante dos Pais de Alunos:

Lilian Orlando Bianchi – RG n.º 29.096.741-7 – Titular

Eslei Miler Carroselli Mazonetto – RG n.º 34.134.188-8 – Suplente

V – representantes dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

Iuri Guimarães Verconte – RG n.º 44.397.278-3 – Titular



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 8 de 12

Angelica do Amaral Pacheco – RG n.º 43.085.666-0
– Suplente

VI – representantes dos Diretores e Professores do
Ensino Pré-Escolar:

Sueli Teresinha Silva – RG n.º 15.626.945-4 – Titular

Sandra Regina dos Santos – RG n.º 22.026.254-8 –
Suplente

VII – representantes das Escolas Particulares:

Dâmela Scatulon Borges – RG n.º 53.539.326-X –
Titular

Patrícia de Rezende Canoas – RG n.º 32.472.823-2
– Suplente

VIII – representantes das Entidades da Sociedade
Civil:

Flávia de Oliveira Magri – RG n.º 6.389.731-0 – Titular

Danieli Alessandra Nalini Carvalho – RG n.º
30.929.757-6 – Suplente

IX – representantes do Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Táise Renata da Cruz – RG n.º 33.415.015-2 – Titular

Cláudia Augusta Augusto Caetano – RG n.º
28.002.572-5 – Suplente

Art. 2.º A função de membro do Conselho Municipal
da Educação não será remunerada, sendo seu exercício
considerado como de interesse público relevante.

Art. 3.º O mandato dos Conselheiros será de 03 (três)
anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, em
especial os Decretos n.ºs 5.727, de 08 de maio de 2014;
8.064, de 13 de abril de 2021 e 8.216, de 30 de setembro
de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 05 de abril de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
05 de abril de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.387, DE 06 DE ABRIL DE 2022

*Declara Visitante Ilustre do Município
da Estância Turística de Olímpia.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarado como Visitante Ilustre
do Município da Estância Turística de Olímpia, o
Excelentíssimo Senhor RONALDO SOUZA CAMARGO,
Superintendente Estadual da Fundação Nacional de
Saúde – FUNASA.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 06 de abril de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
06 de abril de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 52.350, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 04/04/2022, a Professora



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 9 de 12

ROSANA ROSÁRIO LOPES, RG n.º 22.930.510-6, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 52.031, de 03 de fevereiro de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Outros Atos

Relação de vagas para o Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal, em atendimento a Resolução SME nº 02, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, dia 21 de março de 2022, página 6.

Vaga Inicial	Vaga Potencial
EMEB Profª Therezinha Lopes de Mello Vicente	
	EMEB Profª Helena Covello
	EMEB Visconde de Sabugosa
	EMEB Jardim Hélio Cazarini
	EMEB Washington Junqueira Franco

Confirmação de Classificação dos Candidatos do Concurso de Remoção dos Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal

A classificação dos candidatos do Concurso de Remoção dos Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal, por não haver alteração, mantém-se a mesma publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 04 de abril de 2022, página 4.

Olímpia, 06 de abril de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação

ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA - A N O 2022

Elaborada de acordo com a Resolução SME Nº 13, de 23 de novembro de 2020, em substituição a publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, no dia 11 de março de 2022

EMEB Santo Seno					
Fabiana Martins de Alencar	13.668.613-9	Diretor de escola	Olga Valéria Marquine	19.778.886	PEB I - Ass.Dir.
			Carolina Tamellini Gil	25.375.460-4	PEB I

Olímpia, 06 de abril de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Via Fibra Internet Banda Larga EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet dedicada com transmissão através de fibra ótica e interligação dos prédios municipais de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 23/03/2022. Origem: Aditivo nº 57/2017-12 – Pregão Presencial Nº 29/2017. Acréscimo de quantitativo. Valor: R\$ 17.460,00. Vigência: até 29/06/2022.

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Republicação

Exclusivo para “ME” e “EPP”
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 10 de 12

72/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de exames, consultas e procedimentos oftalmológicos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 25/04/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 25/04/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 06 de abril de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº. 15/2022, referente à contratação da empresa: RECANTO ESPERANÇA PRIME CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.032.379/0001-21, situado à Estrada Municipal Diógenes Breda, s/nº, km 10, Zona Rural – CEP: 15.409-899, na cidade de Olímpia/SP, destinado a contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica, especializados em tratamento e recuperação de dependentes químicos ou alcoólicos, em regime de contenção (internação compulsória), reconhecendo a Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 06 de Abril de 2022.

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo

Secretária Municipal de Saúde

Outros atos

Termo de Deliberação

Tomada de Preços nº 04/2022

Após análises das documentações apresentadas e pareceres favoráveis das áreas técnicas, esta Comissão Permanente de Licitação HABILITA as empresas HP Engenharia Ltda, e RIMAR – Serviços de Construção e

Locação de Máquinas Ltda – EPP, designando-se o dia 18/04/2022 às 15h para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 06 de abril de 2022.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Pregão Presencial nº. 02/2022, de 16 de março de 2022, nos termos da adjudicação lavrada em 06 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 06 de abril de 2022.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica ADJUDICADO pelo objeto do Pregão Presencial nº 02/2022, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso de programa de informática (software) para gestão pública municipal, visando a manutenção do cadastro de municípios, composto de solução que integre os serviços prestados pela administração, treinamento aos funcionários públicos usuários, manutenção, auditoria e cadastramento de municípios, bem como fornecimento de cartões de identificação, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP.

Item	Descrição	Vencedor	CNPJ	Valor
1	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	ASSIST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	01.401.233/0001-69	R\$ 374.350,00
2	FORNECIMENTO DE CARTÃO DE PVC.	ASSIST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	01.401.233/0001-69	R\$ 5.650,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 06 de março de 2022.

Caique Ruiz Gonzales

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 11 de 12

Daemo

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 1.908, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – Daemo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de abril de 2022, a Portaria 1.898, de 03 de fevereiro de 2022.

Registre e publique.

Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – Daemo, em 05 de abril de 2022.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

PORTARIA N.º 1.909 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre designação do servidor público municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – Daemo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir de 01 de abril de 2022, o Sr. FABIO LUIS MARRETO, portador do RG n.º 25.647.974-4 SSP/SP, para exercer as funções de Chefe do Setor Captação, Operação e Distribuição, sem prejuízo de seus vencimentos, à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 6.º, do artigo 09, da Lei n.º 4.609, de 28 de maio de 2021.

Registre e publique.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia – Daemo, em 05 de abril de 2022.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TÚLIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Processo da Tomada de Preços nº 01/2022, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Olímpia, 06 de abril de 2022. Túlio Antonio Pinheiro – Superintendente Geral.

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 1078/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

NOMEIA, a partir de 05 de abril de 2022, o Senhor Bruno Cesar Bonilha Silvestre, portador do RG nº 48.156.751-3 - SSP/SP, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo do Expediente desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 3, de 14 de janeiro de 2021 e demais alterações posteriores.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de abril de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 12 de 12

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de abril de 2022.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo